

PREGOEIRO:

Leonardo Gomes Vasquinho, Id 5102335-0
 Pregoeiro Substituto:
 Caroline Antunes, Id 5101881-0
 Equipe De Apoio:
 Caroline Antunes, Id 5101881-0
 Debora De Souza Oliveira Almeida, Id 4428511-6
 José Fernandes Neto, Id 5113165-0
 Patricia Viçoso Figueiredo, Id 4318123-6

Art. 3º - A presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas/RJ e à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções SECEC nº 187 de 04/01/2022.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2023

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
 Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2462875

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 261 DE 09 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI-180007/000008/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Everson de Maria França, ID 51277190, como Gestor de Bens Móveis do IMPERATOR, a contar da data de 01/01/2023, em substituição à servidora Linda Ynés Dos Santos Duarte, Id 51148978.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2023

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
 Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2462877

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 07.03.2023

PROCESSO Nº SEI-310006/001340/2022- RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao pagamento de diárias no período de 02 e 03 de dezembro de 2022, em favor do servidor GERALDO BRUNO RESENDE DE OLIVEIRA, ID 51109581, fundamentado pelo inciso IX, do art. 82, da Lei nº 287, de 04/12/1979 e no Art. 37 da Lei nº 4320, de 17/03/64.

DE 24.02.2023

***PROCESSO Nº SEI-310006/000210/2023 - DEFIRO** a concessão do auxílio funeral do ex-servidor LUIZ CARLOS DE BARROS, formulado pela esposa, MARISA SANTANA DE BARROS, em atendimento ao disposto no Art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

***PROCESSO Nº SEI-310006/000146/2023 - DEFIRO** a concessão do auxílio funeral da ex-servidora MANON CALIOCANE CORREA SANTA MARINHA, formulado pelo esposo, NOELCIO CARLOS FERNANDES SANTA MARINHA, em atendimento ao disposto no Art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.
 *Replicados por incorreções no original publicado no D.O de 03.03.2023.

Id: 2462887

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 06.03.2023

PROC. Nº SEI -310005/000045/2023 - RATIFICO a Dispensa de Licitação a favor da empresa Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente a contratação de Empresa especializada em Publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro com acesso ao E-Dofs (acesso ao sistema, cadastramento de acesso, consulta, portal e certificado digital), com base no artigo 82, § 1º, da Lei Estadual nº 287/79 e de acordo com o disposto no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme autorização do Sra. Presidente, autoridade ordenadora da despesa.

Id: 2462771

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ATA DE JULGAMENTO - 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

No dia 09 de Março de 2023, às 10h, reuniu-se a Comissão de Apropriação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, n.º 409 - 21º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, de acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Eduardo de Azevedo Galdino, João Lucas Nepomuceno Orsay, Priscilla da Franca Mesquita, Maycon Rohen Linhares, Karina de Freitas Bronze e Allan Oliveira da Costa. Os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - PROJETO CRIANÇAS DA BAIXADA, DESENVOLVIMENTO DE BASE (SEI-300001/000212/2023) - Aprovado; (II) - PROJETO SOMAR FASE 2 (SEI-300001/001493/2022) - Aprovado; (III) - ARTES MARCIAIS - GESTOS DE RESPEITO (SEI-300001/000209/2023) - Aprovado; (IV) - LAY BACK - PRAINHA RJ (SEI-300001/000211/2023) - Aprovado; (V) - RIO BOSSA NOSSA (SEI-300001/000007/2023) - Retirado de pauta nos termos do voto do Relator. Além dos relatores, participaram desta reunião: Claudia Motta Azêdo - Superintendente de Esportes e Eventos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, João Bosco Amante de Oliveira Junior - Coordenador de Projetos Esportivos Incentivados e Jully Ida Nascimento Marinho - Assessora Técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI-300001/000163/2023.

Id: 2462886

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 192 DE 07 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO CGE Nº 134, DE 28 DE MARÇO DE 2022 NA FORMA QUE MENCIONA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições previstas na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018 e o que consta do Processo nº SEI320001/000333/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os artigos 2º e 3º da Resolução CGE nº 134, de 28 de março de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º A Coordenação do CGMPE será exercida pelo Assessor do Núcleo de Planejamento e Ações Estratégicas e sua composição pelos servidores mencionados a seguir:

NOME	ID FUNCIONAL
AILSON FERREIRA DA SILVA	2046467-3
DANILO CANTANA RODRIGUES	5137379-3
DIONE HELENA LOPES DE CERQUEIRA LIMA	1943874-5
JAIME ALMEIDA PAULA	5015480-0
JORGE PEREIRA DA SILVA	4219966-2
LUCIANA RAMOS AVELINO DE SOUZA	5014975-0
LUIZ RICARDO CALIXTO	5006503-3
ROBSON RAMOS OLIVEIRA	2911435-7
RODRIGO XAVIER DOS SANTOS PINTO	5015507-5
SILVIA MARCHON REZENDE	1958584-5
TATIANA TEIXEIRA GOMES	5032587-6

" Art. 3º Competirá ao Núcleo de Planejamento e Ações Estratégicas desenvolver o planejamento estratégico e fiscalizar a sua execução com relatórios periódicos."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 07 de março de 2023

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
 Controlador-Geral do Estado

Id: 2462774

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 08.03.2023

PROCESSO Nº SEI-390002/000299/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa Ktree Penso Tecnologia da Informação Ltda (CNPJ 11.319.574/0001-43) no valor total de R\$ 6.761,16 (seis mil setecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), através de Dispensa de Licitação com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aos serviços de hospedagem de mensageria eletrônica (e-mail), incluindo armazenamento de arquivo na nuvem, infraestrutura de hardware, software, armazenamento, backup dos dados, segurança e monitoramento, pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma do Termo de Referência.

Id: 2462643

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 44 DE 08 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES E O CONSÓRCIO VALPLAT CONSTRUÇÕES E A START CONSULTORIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000425/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 004/2023, que tem por objeto a "construção de infraestrutura de diversos logradouros, constituído de drenagem pluvial, pavimentação em cauç, sinalização vertical e horizontal e calçadas em concreto armado em diversas ruas do Município de Paty do Alferes-RJ", Processo nº SEI-330018/000425/2022, constantes na CONCORRÊNCIA Nº 35/2022 37997406.

GESTOR:
 Marcus Paulo Rodrigues Leite - ID. Funcional 5130309-4;
 Suplente: Marcelo Furtado Mleiro - ID. Funcional 51296160;

FISCAL ADMINISTRATIVO:
 Gabriela Capobiango Soares Baldine - ID. Funcional 5097413-0;
 Suplente: Gustavo Valle Lemos Peña - ID Funcional 5130200-4;

FISCAIS TÉCNICO:
 Antonio Thadeu Ferreira Mazzoni - ID. Funcional 4373228-3;
 Thamires Pedracine de Lira - ID. Funcional: 5117294-1;
 Suplente: Caio de Avelar Azevedo - ID Funcional 5136385-2;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
 Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2462622

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 45 DE 08 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2023, CELEBRADO ENTRE A SE-

CRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES E A SOCIEDADE EMPRESARIAL CMHR EMPREENDIMENTOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000737/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 005/2023, que tem por objeto a "CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE VÁRIOS LOGRADOUROS, CONSTITUÍDO DE DRENAGEM; PAVIMENTAÇÃO E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE MENDES/RJ", Processo Administrativo SEI-330018/000737/2022, constantes na CONCORRÊNCIA Nº 060/2022 (44372911).

GESTOR:
 Marcus Paulo Rodrigues Leite - ID. Funcional 5130309-4;
 Suplente: Marcelo Furtado Mleiro - ID. Funcional 51296160;

FISCAL ADMINISTRATIVO:
 Gabriela Capobiango Soares Baldine - ID. Funcional 5097413-0;
 Suplente: Gustavo Valle Lemos Peña - ID Funcional 5130200-4;

FISCAIS TÉCNICO:
 Antonio Thadeu Ferreira Mazzoni - ID. Funcional 4373228-3;
 Thamires Pedracine de Lira - ID. Funcional: 5117294-1;
 Suplente: Caio de Avelar Azevedo - ID Funcional 5136385-2;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
 Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2462920

RESOLUÇÃO SEIC Nº 46 DE 08 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A PORTARIA Nº 273 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, QUE INSTITUIU A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 064/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA GEOSONDA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo nº SEI-170026/001848/2022, dispõe:

CONSIDERANDO:

- a publicação do novo plano de Governo do Estado, por meio do Decreto nº 48.301 de 01 de janeiro de 2023 e alterado pelo Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, o qual alterou a estrutura organizacional do Poder Executivo, de modo a incorporar a então Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA a esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC;

- o disposto no Decreto nº 48.308, de 06 de janeiro de 2023, que transferiu os Programas de Trabalho, com os respectivos orçamentos, bens móveis e imóveis, contratos e congêneres, da Secretaria de Infraestrutura e Obras -SEINFRA e da Secretaria das Cidades SECID para esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC;

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas, inerente ao Processo Administrativo nº SEI-170026/001848/2022;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº273, de 13 de setembro de 2022, a fim de substituir os membros da Comissão de Gestão e Fiscalização do contrato nº 064/2022, que passa a ter a seguinte redação:

"(...) Designar os servidores abaixo descritos para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 064/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da antiga SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, atual SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES- SEIC e a EMPRESA GEOSONDA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 60.681.749/0001-73, cujo objeto é a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM NA PRAIA DAS ÉGUAS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

I - GESTOR DO CONTRATO

Raul Marques Fanzeres - ID Funcional: 890644-0;
 Suplente: Caio de Avelar Azevedo - ID Funcional 5136385-2;

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

FISCAL ADMINISTRATIVO:
 Maria Carolina Vila Verde Oliveira da Silva - ID. Funcional: 5137966-0;
 Suplente: Gustavo Valle Lemos Peña - ID Funcional 5130200-4;

FISCAIS TÉCNICO:
 Liesel Maria de Castro Rosas - ID. Funcional: 2027186-7;
 Mayara Narciso - ID Funcional: 5124054-8
 Suplente: Alfredo Celso da Silva Coutinho - ID Funcional: 5136821-8;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº273, de 13 de setembro de 2022, bem como as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
 Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2462921

RESOLUÇÃO SEIC Nº 47 DE 08 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A PORTARIA Nº 313 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUIU A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 085/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo nº SEI-170026/001374/2022, dispõe:

CONSIDERANDO:

- a publicação do novo plano de Governo do Estado, por meio do Decreto nº 48.301 de 01 de janeiro de 2023 e alterado pelo Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, o qual alterou a estrutura organizacional do Poder Executivo, de modo a incorporar a então Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA a esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC;

- o disposto no Decreto nº 48.308, de 06 de janeiro de 2023, que transferiu os Programas de Trabalho, com os respectivos orçamentos, bens móveis e imóveis, contratos e congêneres, da Secretaria de Infraestrutura e Obras -SEINFRA e da Secretaria das Cidades SECID para esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC;

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplimento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas, inerente ao Processo Administrativo nº SEI-170026/001374/2022;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintética e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 313, de 29 de dezembro de 2022, a fim de substituir os membros da Comissão de Gestão e Fiscalização do contrato nº 085/2022, que passa a ter a seguinte redação:

"(...) Designar os servidores abaixo descritos para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 085/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da antiga SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, atual SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES- SEIC e a BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.338.129/0001-28, cujo objeto é a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM NA ILHA DO ARROZ, PRAIA DA RIBEIRA, NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

I - GESTOR DO CONTRATO

Raul Marques Fanzeres - ID Funcional: 890644-0;
Suplente: Caio de Avelar Azevedo - ID Funcional 5136385-2;

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Gabriela Capobianco Soares Baldine - ID. Funcional: 5097413-0;
Suplente: Gustavo Valle Lemos Peña - ID Funcional 5130200-4;

FISCAIS TÉCNICO:

Liesel Maria de Castro Rosas - ID. Funcional: 2027186-7;
Mayara Narciso - ID Funcional: 5124054-8
Suplente: Alfredo Celso da Silva Coutinho - ID Funcional: 5136821-8;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 313, de 29 de dezembro de 2022, bem como as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2462922

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 07.03.2023**

PROCESSO Nº SEI-460001/000234/2023 - Consubstanciado na manifestação técnica constante do documento SEI 47981932, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa INFRATECH ENGENHARIA LTDA. para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com fundamento na decisão da Comissão Permanente de Licitação - COMISPL que manteve sua condição de INABILITADA." Id: 2462619

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 07.03.2023**

PROCESSO SEI-330018/000066/2022 - Consubstanciado no PARECER Nº 28/2023/SEIC/ASSJUR (46683427) da Assessoria Jurídica, bem como nas manifestações técnicas constantes dos autos, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 057/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, pela antiga Secretaria de Estado das Cidades - SECID, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a empresa FARO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E CONSULTORIAS LTDA, cujo objeto consiste na "contratação de empresa especializada para execução de galerias de águas pluviais e esgoto nos Bairros Reta e Bento Argon, no Município de Comendador Levy Gasparian - RJ", pelo prazo de 90 (noventa dias), com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Id: 2462621

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 08.03.2023**

PROCESSO Nº SEI-460001/000224/2023- Consubstanciado nas manifestações técnicas constantes do documento SEI, index. 48107642, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa CTESA CONSTRUÇÕES LTDA para, no mérito, **DAR PROVIMENTO**, com fundamento na decisão da Comissão Permanente de Licitação que alterou sua condição de inabilitada, passando a mesma para situação de **HABILITADA**. Id: 2462914

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 08.03.2023**

PROCESSO Nº SEI-460001/000216/2023- Consubstanciado nas manifestações técnicas constantes do documento SEI, index. 47949781, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS EIRELLI para, no mérito, **DAR PROVIMENTO**, com fundamento na decisão da Comissão Permanente de Licitação que alterou sua condição de inabilitada, passando a mesma para situação de **HABILITADA**. Id: 2462915

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 09.03.2023**

PROCESSO Nº SEI-330018/002051/2022 - Consubstanciado na manifestação técnica constante do documento SEI 47668913, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA LYTORÁNEA S/A. para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com fundamento na decisão da Comissão Permanente de Licitação que opinou pela manutenção da empresa ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, na condição de classificada e vencedora do certame. Id: 2462917

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 07.03.2023**

PROCESSO Nº SEI-460001/000235/2023 - Consubstanciado na manifestação técnica constante do documento SEI 48077445, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa INFRATECH ENGENHARIA LTDA. para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com fundamento na decisão da Comissão Permanente de Licitação - COMISPL que manteve sua condição de INABILITADA." Id: 2462620

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 08.03.2023**

PROCESSO Nº SEI-330018/000566/2021 - Consubstanciado nas manifestações técnicas constantes nos autos, doc. 47173394 e doc. 47266239, **DETERMINO** a paralisação da obra pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, referente ao Contrato nº 020/2022, celebrado entre a antiga Secretaria de Estado das Cidades - SECID, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Ômega Construtora e Serviços Ltda., tendo sua validade a contar de 31/01/2023. Id: 2462918

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 08.03.2023**

PROCESSO Nº SEI-330018/002045/2022 - Consubstanciado nas manifestações técnicas constantes dos documentos SEI, indexes. 47763704 e 47828341, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA LYTORÁNEA S/A para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, com fundamento na decisão da Comissão Permanente de Licitação que MANTEVE a empresa, SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., na condição de CLASSIFICADA. Id: 2462919

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 994 DE 08 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais e estatutária, e

CONSIDERANDO os autos do Processo nº SEI-170002/000482/2023 e cumprimento o inciso II, do art. 3º da Portaria nº 541/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: Paulo Cesar Longo Diniz, ID Funcional n.º 5084665-8; Roberta Perz Paranhos, ID Funcional n.º 4347990-1 e Julio Cesar de Oliveira, ID Funcional n.º 4416317-7, para, sob a presidência do primeiro, com o objetivo de apurar os fatos que deram origem a despesa de Termo de Ajuste de Contas - TAC, para o pagamento a Concessionária OI S/A - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" pela prestação de serviços telefônicos fixo comutado-STFC nas áreas geográficas dos códigos nacionais - CN (DDD) 21 - 22 - 24 e 61, no mês de Janeiro de 2023, com cobrança efetuada através da Nota Fiscal nº 6833352, no valor total de R\$ 3.445,78 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), no index SEI nº 47889604.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, mediante a apresentação de relatório circunstanciado, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2023

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente

Id: 2462741

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DER Nº 11 DE 03 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI FLUXOGRAMA PARA A TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO ESPECIAL E ACESSO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, com fulcro no artigo 21, I do CTB, bem como o artigo 6º, parágrafo 1º do Decreto nº 995, de 16 de Novembro de 1976 e as Deliberações nº 32 e nº 34, ambas de 25 de Setembro de 1991.

CONSIDERANDO:

- o dever da Administração Pública em planejar, gerenciar e sanar eventuais falhas na tramitação de processos;

- a necessidade de padronização dos processos/procedimentos de elaboração de Termo de Permissão de Uso e Acesso;

- que compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários dos Estados cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito na forma do artigo 21, I da Lei Federal Nº 9.503/77 - CTB;

- que a Lei Federal Nº 9.503/77, a qual dispõe em seu artigo 50º que o uso de faixas laterais de domínio e das áreas adjacentes às estradas e rodovias obedecerá às condições de segurança do trânsito estabelecidas pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.

- ainda, na forma do Art. 93 do CTB, que nenhum projeto de edificação que possa transformar-se em pólo atrativo de trânsito poderá ser aprovado sem prévia anuência do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via e sem que do projeto conste área para estacionamento e indicação das vias de acesso adequadas.

- que entre os principais objetivos do DER-RJ estão o planejamento, estudo e projeto do sistema rodoviário do Estado, bem como a assinatura de convênios, acordos, contratos e demais instrumentos de atos reguladores de vínculos obrigacionais com órgãos públicos ou entidades federais, estaduais, municipais ou entes privados, conforme o artigo 3º, I, VII do regimento interno desta Fundação DER-RJ, amparado pelo Decreto Nº 25.689 de 09 de novembro de 1999;

- que compete ao DER-RJ o interesse em zelar pela incolumidade das Rodovias Estaduais, seu leito e faixa de domínio, praticando assim os atos em direito permitidos e que sejam indispensáveis à fluência do tráfego e à proteção das obras de infraestrutura rodoviária. Cabendo ainda, baixar normas técnicas a fim de disciplinar a ocupação e utilização de leito e faixa de domínio, na forma do Artigo 6º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 995, de 16 de Novembro de 1976;

- que as solicitações para acesso, uso e ocupação da faixa de domínio podem colocar em risco os pedestres, motoristas e moradores, bem como que as Deliberações nº 32 e nº 34 desta Fundação tem como escopo garantir a segurança do trânsito, das rodovias e a fluidez do tráfego;

- o constante dos autos do processo nº SEI-460003/000533/2023,

RESOLVE:

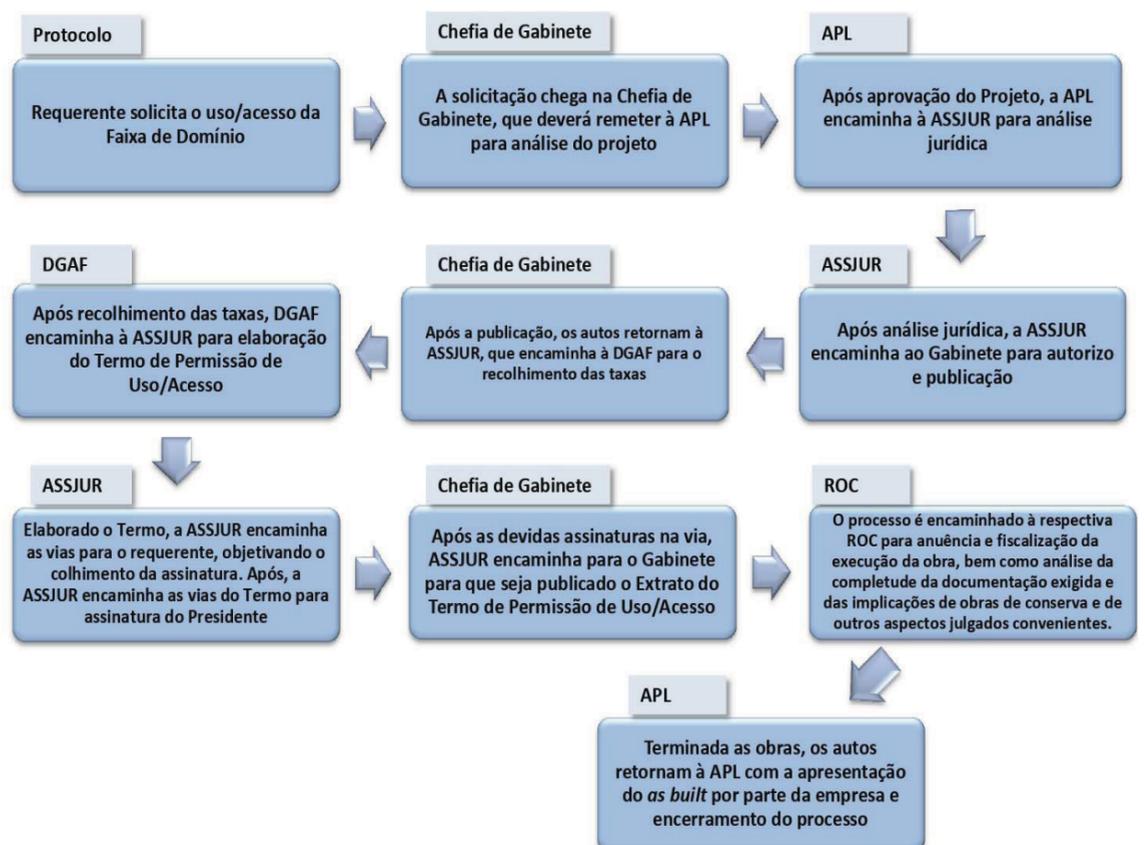
Art. 1º - Aprovar novo Fluxo apresentado no Anexo I, para a tramitação de processos de elaboração de Termo de Permissão de Uso e Acesso nesta Fundação DER-RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2023

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente da Fundação DER-RJ

Fluxograma – Termo de Permissão de Uso Especial e Acesso



Id: 2462855